



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.109 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS AREAS QUE DESCREVE, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DO CONTORNO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 9º - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os art. 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, duas áreas de terras destacadas de maior porção, situadas no local conhecido como "Campo Soares", denominadas Área "A" e Área "B", perfazendo 22.330,00m² (vinte e dois mil, trezentos e trinta metros quadrados) e 5.525,60m² (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula sessenta metros quadrados), respectivamente, identificadas na planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, pertencentes ao Sr. **Cláudio A. Junqueira**, ou seus sucessores, e assim descritas:

"ÁREA 'A': Tem como ponto de amarração e partida na estaca 818 locada no eixo da Rodovia do Contorno, deste seguindo por valo divisor e cerca de arame à jusante, sentido norte, numa distância de 30,50m em divisas com área de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, até o M2, deste à direita, seguindo pelo alinhamento da faixa de domínio, em divisa com o proprietário numa distância de 350,00m, até o M3 e valo de divisa, deste à direita seguindo por valo divisor à montante em divisa com Caio Eduardo Junqueira, numa distância de 61,00m até o M8, locado no alinhamento da estrada cascalhada, deste a direita seguindo pelo alinhamento da estrada cascalhada até o M10, deste à direita, seguindo por valo divisor e cerca de arame à jusante em divisa com a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, numa distância de 109,00m até a estaca 818 e ponto de partida, início e fim desta descrição.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.109 - fls. 2 /

ÁREA 'B' : Tem como ponto de partida na estaca 927 locada no eixo da Rodovia do Contorno, deste seguindo por cerca de arame, sentido norte, em divisa com Caio Eduardo Junqueira, numa distância de 30,00m, até o M4, deste à direita, seguindo pelo alinhamento da faixa de domínio em divisas com o proprietário numa distância de 169,50m, até o M5, deste à direita, seguindo por rumo divisor em divisa com o proprietário numa distância de 30,00m até a estaca 936 + 2,09 = 02 + 4,60 = PC no eixo da Rodovia do Contorno, deste à direita seguindo pelo eixo da referida rodovia numa distância de 182,09m até a estaca 927, e ponto de partida, início e fim desta descrição."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação da Rodovia do Contorno.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE SETEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1059, de 10/11/94.
smg/rms.